



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P518974/2025

Dt. Abertura: 10/12/2025 - 14:25

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 2

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO Nº 1239/2025/COGEL - PLC - 0056/2025.

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rap

Fortaleza - 10/12/2025 - 14:22

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 1239/2025/COGEL

Fortaleza, 9 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 056/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar Nº 056/2025**, de sua autoria, que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 13 DE JUNHO DE 2014, A QUAL INSTITUIU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 9 de dezembro de 2025 às 16:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765309295419_70025c52-18cc-4175-b593-2bf6b97b518f



Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA



LEI COMPLEMENTAR N°

, DE

DE

DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 163, de 13 de junho de 2014, a qual instituiu, no âmbito do Município de Fortaleza, a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 163, de 13 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).”

Art. 2º Ficam criados 1 (um) cargo em comissão de assistente técnico I, simbologia DNS-1, e 5 (cinco) cargos em comissão de assistente técnico II, simbologia DNS-2, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, passando o *caput* e o § 1º do art. 3º da Lei Complementar n.º 163, de 13 de junho de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social será composta por 5 (cinco) assistentes técnicos I e 42 (quarenta e dois) assistentes técnicos II, cuja remuneração é fixada no Anexo Único desta Lei Complementar, submetidos a regime de trabalho de dedicação exclusiva.

§ 1º A Coordenação-Geral da Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social será exercida pela Coordenadoria Executiva e Pedagógica de Gestão Integrada da Assistência Social.”

Art. 3º Fica alterado o *caput* e revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar n.º 163, de 13 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social, com os seus respectivos cargos em comissão, terá validade por prazo indeterminado, podendo ser extinta, quando cessado o custeio por parte da fonte de recursos federais.”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE
2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 163/2014
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS
AÇÕES DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Simbologia	Remuneração (R\$)	Quantidade
Assistente Técnico I	DNS-1	R\$ 4.337,73	05
Assistente Técnico II	DNS-2	R\$ 3.674,25	42